



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

EDITAL IFRS CAMPUS VIAMÃO Nº 04/2020

Seleção de Bolsistas de Extensão para Atividades no Âmbito do Programa EcoViamão (Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica de Viamão e entorno)

O Diretor-geral do *Campus Viamão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a [Resolução do Consup nº 018, de 03 de março de 2015](#) e a [Resolução Consup nº 094, de 03 de dezembro de 2013](#), resolve:

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como Bolsistas de Extensão no âmbito dos Projetos e Ações articulados ao Programa EcoViamão (Núcleo de Estudos em Agroecologia e Produção Orgânica de Viamão e entorno), nos projetos e demais ações de extensão registrados no [Edital IFRS Nº 65/2019 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2020](#).

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. A carga horária e o valor de cada bolsa de extensão serão, respectivamente, de 16 horas semanais e R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês), ou proporcional à carga horária.

2.2. A vigência da bolsa para cada ação ou projeto de extensão, consta no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS Campus Viamão, de qualquer modalidade ofertada, conforme pré-requisitos da vaga (Anexo I);
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada ação/projeto de extensão no âmbito do programa EcoViamão, conforme previstas no Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por ações/ projetos de extensão consta no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases*	Prazo
1. Publicação do edital	22/06/2020
2. Submissão das inscrições	22 a 26/06/2020
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas e classificados na etapa de Análise Documental	29/06/2020
4. Interposição de recurso quanto a não homologação e classificação na Etapa de Análise Documental	30/06/2020
5. Divulgação final das inscrições homologadas e dos classificados na Etapa de Análise Documental	1º/07/2020
6. Realização das Entrevistas	02 e 03/07/2020
7. Divulgação do resultado preliminar da seleção	03/07/2020
8. Interposição de recurso quanto ao resultado da seleção	06/07/2020
9. Divulgação do resultado final da seleção	07/07/2020

*Todas as fases serão executadas de forma virtual, com acesso de documentos no site do Campus e submissão dos documentos por email, conforme divulgado

5.2. Esse cronograma pode sofrer ajustes conforme o número de candidatos classificados para a etapa de entrevistas, sendo previamente divulgado no site do IFRS *Campus* Viamão.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à Bolsa de Extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II deste edital) e enviar de forma digital, em arquivo único no formato PDF, ao Setor de Extensão do *campus*, pelo e-mail extensao@viamao.ifrs.edu.br, juntamente com:

- cópia da Carteira de Identidade;
- cópia do CPF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

- c) cópia do Currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do CNPq](#) e atualizado ao menos até o dia 01/01/2020.
- d) atestado de matrícula e de frequência emitido pelo setor de registros acadêmicos.

6.2. O estudante pode inscrever-se em até 02 (duas) ações ou projetos de extensão distintos.

6.3. Para o caso do item 6.2, o estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.

6.4. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.5. O formulário de inscrição deve ser enviado ao e-mail do Setor de Extensão do *campus*, nas datas definidas no item 5.1, até às 21h.

6.6. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.7. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde a ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do Setor de Extensão do IFRS Campus Viamão.

7.2. A seleção será realizada em data constante no Anexo I deste edital, sendo que o local e o horário serão divulgados na página do IFRS Campus Viamão (<https://ifrs.edu.br/viamao>).

7.3. O processo de seleção será composto por duas etapas, conforme cronograma previsto no item 5.1 deste Edital:

- a) Análise Documental (etapa eliminatória)
- b) Entrevista virtual pelo Google Meet (segunda etapa)

7.4. Na etapa de Análise Documental, serão considerados o cumprimento dos prazos e o preenchimento adequado dos Anexos II, III e IV e o atendimento comprovado dos requisitos mínimos exigidos no Anexo I.

7.5. Na etapa de Entrevista virtual (segunda etapa), à qual serão submetidos apenas os não eliminados na etapa anterior, num prazo limite de 15 (quinze) minutos para cada entrevista, será atribuída nota de 0 a 10 (zero a dez) na avaliação de conhecimentos específicos e experiências em projetos afins às atividades a serem desempenhadas na vaga pretendida.

7.6. Ambas as etapas da seleção serão realizadas pelo coordenador da ação/projeto de extensão e/ou do programa, conforme estabelecido no Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

7.7. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação na Entrevista, sendo que o candidato que não participar desta etapa será considerado eliminado.

7.8. Em caso de haver empate na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que seguem:

- a) Comprovantes de participação em eventos relacionados à ação/projeto no qual o estudante se candidatou, pontuando-se as atividades com no mínimo 16h, sendo que a cada 16h conta 1 (um ponto), somando-se o total de horas comprovadas;
- b) Maior idade.

7.9. Cabe ao coordenador da ação/projeto de extensão, com ciência ao coordenador do Programa EcoViamão:

- a) Realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
- b) Registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) Encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do campus, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) Contemplados com bolsas;
- b) Suplentes; e,
- c) Eliminados.

8.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital, no site do IFRS *Campus Viamão* (<https://ifrs.edu.br/viamao/editais/>).

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deverá entregar, de forma virtual (pelo e-mail da Extensão já mencionado), em arquivos tipo .PDF, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso (Anexo III) ou equivalente para menor de 18 anos (Anexo IV);
- b) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,

9.2. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.3. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após a seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 9.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa/projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa e projeto;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa/ projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus, relativos ao programa/projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.2. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.3. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na Declaração de Assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEX ([Resolução nº 018, de 03 de março de 2015](#)).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado conforme houver a liberação de recursos financeiros por parte do MEC para a Reitoria do IFRS e, conseqüentemente, desta para o Campus Viamão, e desde que haja também:

- a) o cumprimento da carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subseqüente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

12.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEX ([Resolução nº 018, de 03 de março de 2015](#)).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes ao edital.

15.2. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique qualquer direito à indenização.

15.5. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

15.6. O início da vigência das bolsas ficará condicionado ao retorno das atividades no campus, atualmente suspensas por ato legal da Reitoria, cabendo ao bolsista estar informado a respeito, consultando o site do IFRS Campus Viamão.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *campus*.

Viamão, 22 de junho de 2020.

Alexandre Martins Vidor
Diretor-geral do *Campus Viamão* do IFRS
Portaria nº 163/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

ANEXO I:

QUADRO DE AÇÕES/PROJETOS DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ECOVIAMÃO

Título do projeto de extensão	Coordenação	Nº de bolsas	CH¹	Vigência	Requisitos mínimos
Hortas Escolares Agroecológicas	Claudio Fioreze Neilo Márcio da Silva Vaz Carlos Robério Garay Correa	04	16h	13/07/2020 a 31/12/2020	Matriculado e frequente em Curso Téc. de Meio Ambiente, em qualquer modalidade ou no CST ³ em Gestão Ambiental
Ecologização de UEP's ² - Escolas ETA e Canadá	Claudio Fioreze	01			Matriculado e frequente no CST em Gestão Ambiental ou Processos Gerenciais
Alimentação Saudável	Claudio Fioreze Neilo Márcio da Silva Vaz Carlos Robério Garay Correa	01			Matriculado e frequente em um Curso do Ensino Técnico de qualquer modalidade
Apoio à elaboração do Atlas Socioambiental de Viamão	Claudio Fioreze Sérgio Kapron	01			Matriculado e frequente em CST Gestão Ambiental.

¹CH: carga horária semanal da bolsa

²UEP's: unidades de ensino e produção

³CST= Curso Superior de Tecnologia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da ação/projeto de extensão

Título da ação/projeto de extensão	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa pretendida	

2. Dados de identificação do estudante

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Carteira de identidade/órgão exp.	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal (p/ menor de 18 anos)	
Número de matrícula	
Curso que frequenta regularmente	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano (matrícula atual no curso)	

3. Declaração

Declaro que estou ciente das normas contidas no *Edital IFRS Campus Viamão nº 04/2020 - Seleção de Bolsistas de Extensão no âmbito dos Projetos e Ações articulados ao Programa EcoViamão* e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão ao qual estou me candidatando.

4. Assinatura

Estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, estudante do IFRS – *Campus* Viamão _____, declaro que estou ciente dos deveres abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa de extensão

Para uso do Setor de Extensão do *campus*:

Recebido em: ____ / ____ / ____

Nome: _____ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – *Campus Viamão*, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de extensão:

Título: _____

Coordenador(a): _____

1. São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Progr. Instit. de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

2. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

3. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Responsável legal para estudante menor de 18 anos

Coordenador do programa de extensão

Para uso do Setor de Extensão do *campus*

Recebido em: ___/___/____

Nome: _____ Assinatura: _____